

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 4.821, DE 2025

Inclui o Dia Nacional de Combate ao Câncer, a ser celebrado anualmente em 27 de novembro, e dispõe sobre ações integradas de prevenção, diagnóstico precoce, tratamento, atenção integral, reabilitação, cuidados paliativos e apoio às pessoas acometidas pelo câncer; e dá outras providências.

EMENDA ADOTADA Nº 1

Dê-se ao art. 2º do projeto de lei 4821 de 2025 a seguinte redação.

.....
.....
.....Art. 2º No Dia Nacional de Combate ao Câncer, o Poder Executivo Federal, por meio do Ministério da Saúde e de órgãos e entidades vinculadas, em especial o Instituto Nacional de Câncer (INCA), poderá promover, coordenar e fomentar, em todo o território nacional, campanhas de conscientização, atividades educativas, programas de triagem e sensibilização para detecção precoce, ações de promoção de hábitos saudáveis, capacitação de profissionais de saúde e iniciativas de apoio aos pacientes e cuidadores.

.....
.....(NR)

Sala da Comissão, em 25 de fevereiro de 2026.



Deputado **GIOVANI CHERINI**
Presidente

Apresentação: 25/02/2026 18:56:11.000 - CSAUDE
EMC-A 1 CSAUDE => PL 4821/2025

EMC-A n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263808329000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Giovanni Cherini

